



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana).



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Cultura

OBJETO: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana).

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 13/07/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Julho de 2022

DATA DA CONTRATAÇÃO: 13 de Julho de 2022

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ nº 23.352.122/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 31/08/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

OBJETO: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana).

AUTUAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 01 de Julho de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana).

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia S. de Andrade
Glécia Souza de Andrade

Secretária de Cultura

Decreto 07/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana).

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura 2.048 – Manutenção das Ações de Turismo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 05 de Julho de 2022


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 090/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contração solicitada.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 090/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022

***CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE
JURÍDICA***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar a Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana). Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....
omissis.....



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação pode ser feita diretamente ou através de empresário exclusivo, vez que não é possível eliminar a subjetividade no exercício de competência discricionária da Administração. O ato de contratar tais profissionais, por expressa disposição legal, insere-se no poder discricionário da Administração, consistente na liberdade de escolha, na possibilidade de exercitar escolhas fundadas em avaliações subjetivas.

Ressalta-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, a necessidade de se verificar a existência da consagração destes prestadores de serviços pela opinião pública e a razoabilidade do preço proposto para a contratação.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666,, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 07 de julho de 2022.

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 090/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

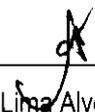
CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, não deixar que as comemorações populares tradicionais se percam.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precipua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

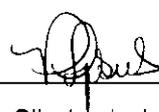


Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ nº 23.352.122/0001-42**, com um valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Registre-se e Publique-se.

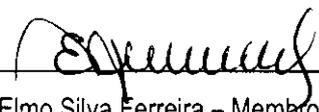
Buerarema – BA, 11 de Julho de 2022



Aline Nogueira Lima Alves – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2022

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao Gabinete do Prefeito

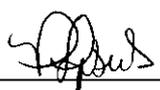
**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

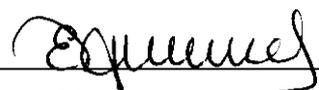
Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), para a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, estabelecida na Rua Dr. Clementino Puppi, nº 1.200, Sala 01, Bairro Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.9000-000, com um valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.**

Buerarema-Ba, 12 de Julho de 2022


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2022

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

RIDER COLO DE DEUS

SONORIZAÇÃO P.A.

- P.A. estéreo, das seguintes marcas e linhas: D&B, DAS, RCF, JBL Vertec / VTX. (Qualquer sistema que não esteja na lista acima deverá ser pré- aprovado pela Produção.) - O P.A. deverá ser compatível com o local do show / evento, devendo sonorizar uniformemente todo o local destinado ao público. - O P.A. deve ser capaz de reproduzir 115 Db sem distorção em todo o espectro sonoro (20 hz a 20 khz). - É obrigatório à empresa fornecedora de áudio fazer o uso de torres de Delay, Front Fill's, Center Fill's e similares em qualquer local condizente, sempre da mesma qualidade do sistema principal. (O sistema de P.A deve estar devidamente alinhado e processado, bem como o side para a passagem e show) Cabe a empresa contrada ir até o local do evento e certificar o equipamento necessário para o mesmo.

F.O.H. (HOUSE)

- Consoles. Mixer Digital Allen Heath QU32, Yamaha M7CL, TF5, CL5, CL3, X32, MIDAS PRO, M32
- NÃO ACEITAREMOS CONSOLES 0196I, UI24R, E CONSOLES ANALÓGICOS
- A house mix deverá estar obrigatoriamente centralizada com o meio do Palco, entre 25 e 30 metros do palco. - Um técnico da empresa de som, capaz, para montar o sistema de falantes, housemix e auxiliar o operador durante montagem, passagem de som e show. - 01 Shure SM 58 beta com cabos na Housemix - INTERCOM SISTEMA DE FONE (Clearcom) - A Console de P.A. deverá ter luminárias próprias, completas e funcionando.

MONITORAÇÃO

-Allen Heath QU32, Yamaha M7CL, TF5, CL5, CL3, Behringer X32, M32, MIDAS PRO
- 02 Side Fill estéreo Line Source Array : D&B, L'acoustics, Meyer Sound, JBL, RCF - 0
2 Body Pack SENNHEISER IN EAR EW 300 G3/G4
SERÃO ACEITOS TAMBÉM PSM 900
04 MONITORES DE CHÃO – EAW 400
05 VIAS DE FONE – POWER PLAY
08 Pontos de A.C. 110-127 Volts 60 HZ (600 Watts Cada)

- A Console de monitor deverá ter luminárias próprias, completas e funcionando.

HOUSE MIX

- House Mix em local aberto, praças públicas e qualquer local que não tenha área reservada para a mesma (Como teatros e casas de espetáculos) deverão ser construídas, nas medidas mínimas de 04 x 04 metros, com piso elevado de 40cm (Recomendamos praticáveis).
- Grades deverão cercar toda a Housemix, e um segurança sempre presente durante toda a montagem, passagem de som e show.

OUTPUT

VIA	NOME	DESCRIÇÃO DA VIA
01	DRUM	POWER PLAY
02	BASS	POWER PLAY
03	GTR	POWER PLAY
04	GTR 02	POWER PLAY
05	KEY	POWER PLAY
06	VIOLÃO	POWER PLAY
07	VOZ MAYCON	IN NEAR
08	VOZ SUELLEN	IN NEAR
09	VOZ GABY	IN NEAR
10	VOZ BENITO	IN NEAR
11	STAND BY	IN NEAR
12	STAND BY	IN NEAR
13	STAND BY	IN NEAR
14	STAND BY	IN NEAR

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MICROFONE	TIPO DE PEDESTAL
01	KK IN	BETA 92	
02	KK OUT	D112/BETA 52 A	CURTO
03	SN TOP	SM 57	CURTO
04	SN BT	SM 57	CURTO
05	RACK	E-604/MD421	GARRA
06	FLOR	E-604/MD421	GARRA
07	OVER L	SM 81/C414	LONGO
08	OVER R	SM 81/C414	LONGO

09	BASS	DIRECT BOX PASSIVO	
10	GUIARRA L 01	DIRECT BOX PASSIVO	
11	GUIARRA R 01	DIRECT BOX PASSIVO	
12	GUIARRA L 02	DIRECT BOX PASSIVO	
13	GUIARRA R 02	DIRECT BOX PASSIVO	
14	VIOLÃO	DIRECT BOX PASSIVO	
15	KEY L	DIRECT BOX PASSIVO	
16	KEY R	DIRECT BOX PASSIVO	
17	PAD L	DIRECT BOX PASSIVO	
18	PAD R	DIRECT BOX PASSIVO	
19	CLICK	DIRECT BOX PASSIVO	
20	VOZ MAYCON	UR 58/SM58	LONGO
21	VOZ SUELLEN	UR 58/SM58	LONGO
22	VOZ GABY	SM 58	LONGO
23	VOZ BENITO	SM 58	LONGO
24	VOZ STAND BY	SM 58	LONGO
25	VOZ SANTD BY	SM 58	LONGO
26	VOZ SANTD BY	SM 58	LONGO
27	VOZ SANTD BY	SM 58	LONGO

BACKLINE

01 Conjunto de Amplificador de Baixo (Hartke, Ampeg, GK) com 02 caixas: 4X10" e 1X15". (Ponto de energia 127).

(NÃO USAMOS CUBO DE GUITARRA)

BATERIA

01 Kit de bateria completa, (Bumbo20", tons 12", 14", surdo16")

com peles novas, ferragens, pedais, caixa, 4 estantes de pratos e banco.
OBRIGATÓRIO (DW, TAMA, PEARL, GRETSH)

Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem

Aos 22 de maio de 2014, fundou-se, por meio de Assembleia Geral, a Associação supramencionada regida nos seguintes termos abaixo declinados:

Capítulo I

Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1º - A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), neste estatuto designada simplesmente por Associação, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída de acordo com o art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Esta Associação não tem finalidades lucrativas, sua sede situa-se à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200, Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I - A prática de culto católico, segundo a liturgia tradicional da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, conforme foi concedida pela Santa Sé, à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, com sede no Paraná - PR.

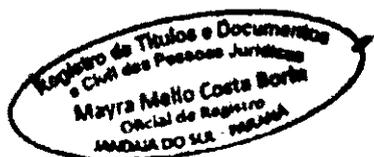
II - Ministrando os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, por sacerdotes católicos que sirvam na Associação Colo de Deus, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos.

III - Ministrando o Catecismo, conforme a doutrina católica fiel à tradição da Igreja, bem como a preparação dos sacramentos.

IV - Promover a assistência social às famílias carentes, acolhimento de crianças e pessoas em estado de miséria para reeducação e posterior reinserção na sociedade, além de outras práticas de caridade, conforme programa estabelecido pelo Conselho Administrativo.

V - Administrar uma escola de ensino fundamental precedida de classes de alfabetização para os filhos dos associados, cursos técnicos ligados às artes e à informática, e também um Centro de Culto de devoção à Divina Misericórdia de Jesus Cristo, difundida pela Igreja Católica Apostólica Romana, com vistas à melhor promoção e compreensão da sociedade em que vivemos.

VI - Acolher, em suas dependências, qualquer sacerdote católico que, em caráter perpétuo, terá o direito de celebrar o Santo Sacrifício da Missa e do Ofício



Caro
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Divino na Capela Santa Faustina e Nossa Senhora de Fátima, segundo o rito católico de acordo com o Concílio Vaticano II.

VII - Promover orações e outras celebrações pela santificação de bispos e preladados de toda a hierarquia católica e suas respectivas Cúrias para que governem o povo de Deus com prudência e sabedoria, inspirados sempre pela graça do Divino Espírito Santo e guiados pelas mãos do Imaculado Coração de Maria, Mãe de Deus e dos homens.

VIII- Promover encontros e retiros espirituais ou de formação sócio-cultural para promoção da Doutrina Católica Apostólica Romana e de seus movimentos e pastorais.

IX - Produzir quaisquer artefatos manufaturados para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

X - Produzir quaisquer materiais audiovisuais ou digitais, para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

XI - Obter, junto às autoridades competentes do Ministério das Comunicações, a concessão de um canal de radiodifusão comunitário no território da atuação da Associação.

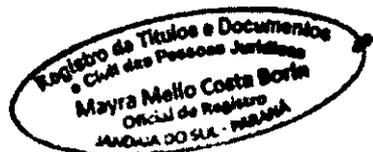
XII- Promover a vocação cristã à santidade, ensinar a doutrina e os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos;

XIII- Ofertar serviço às paróquias locais, contribuindo com ministrações de música na liturgia, catequese de crianças e adultos, festas tradicionais da Igreja, evangelização através das células Católicas e outras atividades conforme a necessidade paroquial.

XIV- Formar seus membros para que possam, através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os jovens e os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais; Tais formações podem acontecer internamente ou através de cursos em quaisquer modalidades, presencial, à distância, online, cursos livres ou extensivos.

XV- Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;

XVI- Incentivo à programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

XVII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XVIII- Produção e comercialização de shows, eventos, vídeos, camisetas, CDs, artigos de evangelização (terços, livros, entre outros);

XIX- A evangelização através de todos os meios de comunicação social, incluindo o desenvolvimento e prestação de serviços comunicativos e de mídias sociais, incluindo também atividades de jornalismo e fotografia.

XX- A formação de seus membros como missionários para prepará-los a assumir a obra de evangelização, incluindo a criação de uma Escola de Missões ministradas pelos membros da Associação e professores convidados. Incluindo, também, a criação de Escola de Ensino à Distância, com cursos online.

XXI- Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos do Movimento Colo de Deus;

XXII- O voluntariado;

XXIII- A arrecadação de recursos através da produção e comercialização de produtos alimentícios nos eventos da própria associação, incluindo a manutenção de lanchonetes e afins, desde que dentro das normas de vigilância sanitária local;

XXIV- Promover a unidade entre os cristãos.

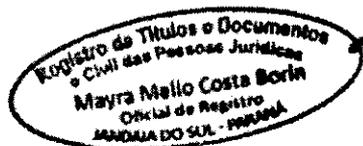
XXV- Ministras palestras e pregações de acordo com a Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

XXVI- A criação e manutenção de uma companhia de artes para a realização de espetáculos de artes cênicas, dança e demais expressões artísticas, incluindo, também, a manutenção de instituto de artes para a execução de aulas dentro dessas modalidades.

Parágrafo Único: A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem poderá fechar contratos de parcerias e prestação de serviços com empresas para melhor desenvolvimento das finalidades acima mencionadas, desde que aprovado pelo Núcleo Geral.

Art. 3º - A Associação poderá ter um regimento Interno, proposto pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral, o qual disciplinará o funcionamento de seus departamentos e dependências.

Parágrafo único- Dado a grande ramificação das finalidades da Associação, descritas no artigo segundo, é permitida a abertura de CNPJ filiais para o melhor funcionamento da entidade, podendo ser eleitos para a representação e



Perceiro *RS*
AM
9/10

administração destes membros diferentes do conselho da matriz, desde que aprovados em assembleia.

Capítulo II Dos Associados

Art. 4º - A Associação é constituída pelo colegiado de seus respectivos membros, distribuídos em três categorias:

- a) Fundadores, os que assinaram a Ata de constituição do sodalício;
- b) Cooperadores, os que se comprometem a dedicar uma parte do seu tempo a atividades de catequese, educação ou assistência, previstas neste Estatuto;
- c) Contribuintes, os que se comprometem a doar aos cofres associativos, periodicamente, uma importância em dinheiro, fixada pela Diretoria.

Art. 5º - A admissão aos quadros associativos se fará por indicação do interessado ao Conselho Administrativo, que julgará sobre sua conveniência, nos seguintes termos:

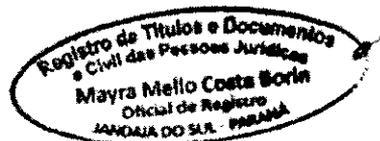
- I - Ser católico apostólico romano;
- II - Idoneidade moral, ética e religiosa;
- III - Ser maior de 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de idade precisam de autorização por escrito de seus responsáveis legais.

Art. 6º - A exclusão do quadro associativo se dará através de apuração de falta grave, nos seguintes termos:

- I - Violações sérias em relação ao caráter religioso da Associação;
- II - Sinais claros de inadaptação da pessoa à Missão da Associação;
- III - Três (3) advertências, por escrito, causadas por insubordinação aos seus superiores instituídos, de acordo com a hierarquia da Associação;
- IV - Inadaptação e descumprimento das normas e regras da Associação;
- V - Qualquer outro tipo de falta grave, como roubo, ou outro tipo de desvio de conduta moral e/ou social, ou ainda comportamentos contrários a este Estatuto e ao Estatuto Religioso da Associação.

Art. 7º - Constituem direitos e deveres dos associados:

- I - Direitos:
 - a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
 - b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - c) Possuir uma carteira de identificação que comprove sua qualidade.



Handwritten signatures and initials.

II - Deveres:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;
- b) Votar para os cargos eletivos no dia correspondente ao da votação;
- c) Ter uma conduta idônea e em consonância com os princípios albergados no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos e responsabilidade da Associação.

Capítulo III

Das competências e responsabilidades dos Órgãos administrativos.

Art. 9º - A Associação é administrada por dois órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo, composto por Presidente, Vice - Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

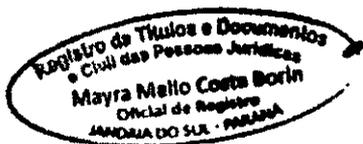
- I - Eleger os membros do Conselho Administrativo, cujo mandato terá duração de cinco (5) anos, podendo haver reeleição por duas (2) vezes somente.
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III - Decidir, de forma irrecorrível, sobre todas as questões de interesse da Entidade;
- IV - Decidir sobre a extinção da Entidade quando isto for julgado necessário, caso em que os associados deverão ser convocados extraordinariamente, sendo esta decisão aprovada por dois terços (2/3) dos associados.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e eventual Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV - Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Contratar e demitir funcionários, consultado o Conselho Administrativo;
- VI - Presidir as Assembleias Gerais;
- VII - Exercer quaisquer outras atividades de interesse da Associação ad referendum da Assembleia Geral;

Art. 13º - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.



Ferreira
[Handwritten signatures]

Art. 14° - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir as respectivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III - Registrar e cuidar das correspondências da Associação, conservando-as em livros próprios, ou pastas adequadas, sendo tanto as correspondências expedidas quanto as recebidas.
- IV - Prestar informações e assistência ampla ao Conselho Administrativo.

Art. 15° - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa guarda do "Livro de Ouro", bem como de todos os valores, em espécie ou fiduciários, da Associação;
- II - Prestar contas, permanentemente, ao Conselho Administrativo;
- III - Cuidar da escrituração de todos os valores ou documentos a eles relativos, mantendo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IV - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

Art. 16° - Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no dia 22 de Maio (aniversário da Fundação da Entidade) para:

- I - Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Administrativo;
- III - Eleger, ao fim de cada mandato, que será de (5) anos, o novo Conselho Administrativo.

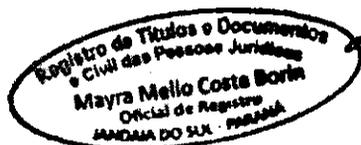
Art. 17° - As assembleias serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias para sua realização, pelo Presidente ou Vice-presidente em exercício.

Parágrafo único - As convocações serão feitas através de Edital afixado na sede da Associação e ou através de e-mail a todos os associados.

Art. 18° - As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 19° - Ao Conselho Administrativo da Associação, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro - eleitos por um mandato de 5 anos que poderão ser reconduzidos compete:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar o relatório respectivo;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum, inclusive Relações Públicas.

Parágrafo único - Todos os membros do conselho administrativo da Associação acima titulados, dentro do mandato de eleição, detêm a autoridade de assinatura individual de documentos civis em representação da associação.

Capítulo IV

Da Constituição de Patrimônio, Bens e Rendas.

Art. 20° - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Donativos que receber, em dinheiro ou bens, constantes de seu "Livro de Ouro";
- b) Contribuições periódicas dos associados;
- c) Bens deixados, eventualmente, em testamento ou legados de fiéis ou benfeitores da Associação;
- d) Produto da venda de CD's DVD's, peças de vestuário, livros, revistas, terços, medalhas, imagens ou outros objetos que forem confeccionados ou adquiridos para revenda em benefício da Associação.

Art. 21° - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22° - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou pretexto.

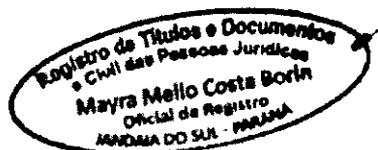
Art. 23° - A Associação Colo de Deus poderá ser dissolvida por decisão de sua Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24° - Em caso de dissolução da Associação, depois de honrado todos os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênera, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo V

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 25° - A Associação envidará todos os seus esforços, junto às autoridades competentes no Ministério das Comunicações, no sentido de obter a concessão de um canal de radiodifusão comunitário.



[Handwritten signatures and initials]

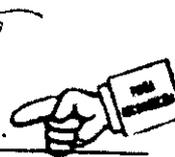
Art. 26° - O artigo 2° deste Estatuto com todos os seus incisos, bem como o inciso primeiro do artigo 11° e o artigo 25° deste Estatuto, são irrevogáveis e irreformáveis, podendo os demais ser modificados por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação reunidos em uma Assembleia.

Jandaia do Sul-PR, 15 de abril de 2020.


Guilherme Martins de Sousa Ferreira
GUILHERME MARTINS S FERREIRA
Presidente
RG 17.641.686 e CPF 117.605.956-40


Bruna Fernandes Nascimento
BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
Secretária
RG 46.237.266-2 e CPF 384.128.178-85


Arldina Pinto
ARLDINA PINTO
Vice-Presidente
RG 4.518.344-0 e CPF 598.346.099-49


Vinicius Silva Carvalho
VINICIUS SILVA CARVALHO
Tesorero / Diretor Financeiro
RG 4.865.773-9 e CPF 370.324.178-09


Bruna Fernandes Nascimento
BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
Advogada
OAB/SP 339.609

Cartório de JACAREPAGUA 088906
Reconhecido por AUTENTICIDADE (assinatura) de
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
Rio de Janeiro 6 de maio de 2020 Valor R\$ 0,4
Emitido de verdade Conf por
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS
Selo(s): EDKR94687-RYR
Consulte em <https://www3.tjpr.br/brstapublico>



Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Senador Souza Naves, 418 - Sd. 04 - Centro - Fone: (43) 3432-8370
 CEP: BR 900-000 - Jandaia do Sul - Paraná
 Mayra Mello Costa Borja Oficial de Registro

Selo 3oW8U PLyUC Iv5oA, Controle: sSHGY ZAKFH

PROTOCOLO Nº 0023223 - REGISTRADO Nº 0001369 - LIVRO A-019
 Jandaia do Sul - PR, 04 de novembro de 2020

[Assinatura]

Claudete Scalabrini Datto - Escrevente Substituta

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borja
 Oficial de Registro
 JANDAIA DO SUL - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Lus Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43) 3432-1145
 Selo Digital: bZsEZ.02wE3.IvXEZ-w7HXK.tG4Ge
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ARI DINA PINTO e VINÍCIUS SILVA CARVALHO. Dou fe. Jandaia do Sul-Paraná 03 de junho de 2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Olga Valentim de Carvalho
 Tabelião
 Juliana Tempesta Dutra
 Escrevente
 (43) 3432-1145
 JANDAIA DO SUL - PR

Em Teste da Verdade
[Assinatura]
 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Lus Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43) 3432-1145
 Selo Digital: PZsJT.FdAofI.IvY00-99HJK.VWAhN
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA. Dou fe. Jandaia do Sul-Paraná 03 de junho de 2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Olga Valentim de Carvalho
 Tabelião
 Juliana Tempesta Dutra
 Escrevente
 (43) 3432-1145
 JANDAIA DO SUL - PR

Em Teste da Verdade
[Assinatura]
 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ 23.352 122/0001-42

LOCAL E DATA: Dia 22 de março de 2019, às 19h na sede social da associação localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 10781 - Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Atendendo ao edital de convocação 01 de março de 2019, fixado na sede social da entidade com endereço já informado acima, compareceram os membros atuais da diretoria e outros associados, conforme constante assinaturas no livro de presenças.

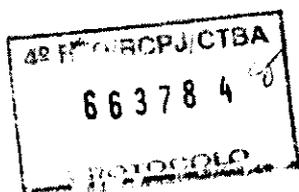
ORDEM DO DIA: Começando os trabalhos, foi lida a ordem do dia constante no edital de convocação. 1) Deliberar sobre a antecipação da eleição ou reeleição dos cargos da diretoria. 2) Caso assentida a primeira deliberação - votação e posse para os cargos.

DELIBERAÇÃO: Presidindo os trabalhos o sr. Hugo Moreira Santos, presidente, com auxílio da sra. Joanna Pereira Perdomo de Paula, secretária, para secretariar os trabalhos e redigir a ata, foi regularmente instalada a Assembleia Geral.

O senhor presidente faz a leitura do capítulo III do estatuto social vigente, esclarecendo sobre as funções dos membros da associação e pontuando sobre o artigo 11º que firma a duração de 5 anos do mandato dos membros da diretoria. Sendo encerrado o prazo da atual diretoria em 22 de maio deste mesmo ano, é posto em discussão a antecipação imediata de uma nova eleição, dado à necessidade do desenvolvimento da entidade.

Estando em comum acordo todos os presentes, o sr. Presidente convida para candidatarem-se aos cargos de Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, sendo estes cargos atualmente ocupados respectivamente pelos senhores Hugo Moreira Santos, Rosina Maria da Cruz Silva, Joanna Pereira Perdomo de Paula e Charlie Ferreira de Paula. Não havendo interesse dos atuais ocupantes à reeleição, a assembleia entra em debate e estudo dos possíveis nomes, priorizando o bom desenvolvimento da entidade.

Foram apresentados apenas um candidato por cargo que, postos em votação, foram aprovados por unanimidade pelos



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



presentes. Assim sendo, foram eleitos e empossados para o conselho administrativo:

PRESIDENTE: Guilherme Martins de Sousa Ferreira, casado, profissional da tecnologia da informação, portador da cédula de identidade nr 17.641.686 e inscrito no CPF nr 117.605.956-40, residente à Rua Claudino de Oliveira 195, Pechincha - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22743-280.

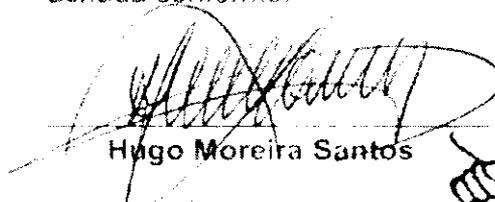
VICE PRESIDENTE: Ari Dina Pinto, casado, Mecânico técnico industrial, portador da cédula de identidade nr 45.183.440 e inscrito no CPF 598.346.099-49, residente à Rua Maria da Luz Laynes de Andrade, 159, Campo Comprido - Curitiba, PR - CEP: 81220-280

SECRETÁRIA: Bruna Fernandes Nascimento, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nr 46.237.266-2 e inscrita no CPF 384.128.178-85, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000

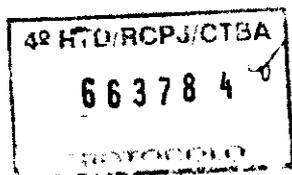
TESOUREIRO: Vinicius Silva Carvalho, casado, Engenheiro de Produção, portador da cédula de identidade nr 44.865.773-9 e inscrito no CPF 370.324.178-09, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000.

O prazo dos mandatos em conformidade com o estatuto vigente é de 5 anos, podendo haver até duas reeleições para os cargos. A posse dos atuais dirigentes dar-se-á com a assinatura deste documento, sendo imediata ocupação dos cargos.

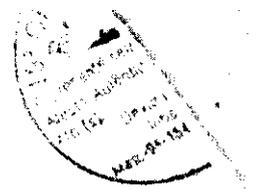
FINALIZAÇÃO: Foi dada a palavra à assembleia e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa por 15 minutos para a lavratura desta ata que, tendo sido retomados os trabalhos, foi lida e achada conforme.


 Hugo Moreira Santos


 Rosina M. da Cruz Silva



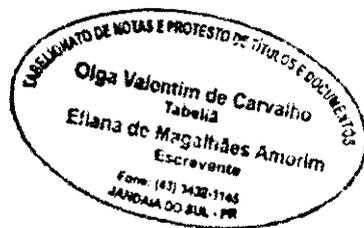
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignol - 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: ZoXGá.rv2ix.e4IMf-FfCeY.pV2Hn
Consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de HUGO MOREIRA SANTOS. Dou fé
Jandaia do Sul-Paraná 26 de abril de 2010

Em Teste da Verdade

Eliana de Magalhães Amorim - Escrevente




Joanna Pereira P. de Paula
Joanna Pereira P. de Paula

Charlie Ferreira de Paula
Charlie Ferreira de Paula

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:


Guilherme Martins de Sousa Ferreira - Presidente


Ari Dina Pinto - Vice-presidente


Bruna Fernandes Nascimento - Secretária


Vinicius Silva Carvalho - Tesoureiro

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua E. de Moraes Pereira, 10 - Centro - Curitiba-PR - CEP: 80010-000 - Tel: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtfcuritiba.com.br - Site: www.4rtfcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 663.784

AVERBADO SOB Nº 6.704

Curitiba-PR, 30 de maio de 2019.

Emolumento R\$57,90 (VRG 300,00) Funrejus R\$ 8,40 Selo R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Vargas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital T33d 974M6 b6PWX, Controle: uxelq NLOqT
Consulte em <http://funrejan.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



19. OFICIO DE NOTAS

Av. Das Americas, 3939 Cj. I Il. N. RJ

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
[P6SE3DN3]-GUILHERME MARTINS DE SOUSA...

FERREIRA.....

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2019

Em testemunho _____ da verdade.

DAVID BARRETO
055-ESCREVENTE

#Tab. 22, 3, 6, R\$5,61, PICHU, R\$0,11
#Feto, R\$1,12 Fund, R\$0,25, Fune, R\$0,25
#funa, R\$0,22 ISS, R\$0,30 Total 7,92
Selo Eletronico Numero: 10203788-RMG
Consulta em
<https://www3.tird.jus.br/satepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.352.122/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE COLO DE DEUS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R R. DR. CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 86.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@COLODEDEUS.COM.BR	TELEFONE (43) 9819-0347
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 14:58:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**
CNPJ: **23.352.122/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:42 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **0D95.BDD3.8FBB.25D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027269296-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.352.122/0001-42**

Nome: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C D S V**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos Nº 3321 / 2022

CADASTRO 2 - 201463	CNPJ/CPF 23.352.122/0001-42	
FINALIDADE SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS		
RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM		
SITUADO À: R DR CLEMENTINO PUPPI, Nº 1200, CENTRO - CEP: 86900-000 Complemento: SALA 01		
NOME FANTASIA: ASSOC. COLO DE DEUS E SANNTISIMA VIRGEM		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 19/05/2015	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
NOME DO REQUERENTE jacqueline canuto		CNPJ/CPF - REQUERENTE 44990403886
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE A9FD227879C3E747B7A61DD4B78FA56D		

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressalvando o direito da Fazenda Municipal e cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada
OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/08/2022

Jandaia do Sul - PR, 13 de julho de 2022

WEB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.352.122/0001-42

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANT VIRGEM

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 10781 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR
/ 81730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2022 a 10/08/2022

Certificação Número: 2022071202141156730808

Informação obtida em 13/07/2022 17:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Certidão n°: 13946150/2022
Expedição: 03/05/2022, às 17:28:05
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.352.122/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os músicos/artistas do grupo ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.352.122/0001-42, com sede na Rua Doutor Clementino Schiavon Puppi, n.º 1200, Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, neste ato representado por **Guilherme Martins de Sousa Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 117.605.956-40, portador da cédula de identidade 17641686 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Roberto Veroni, 34A, Centro, CEP: 86.900-000, Jandaia do Sul – PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direito e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à Prefeitura Municipal de Buerarema, CNPJ 13.791.188/0001-09, endereço Avenida Góes Calmon, 591, Buerarema Bahia, CEP 45615-000, detentora exclusiva da data 23/07/2022, para realização do show musical com grupo artístico banda denominado “COLO DE DEUS” , em todo território.

Por ser verdade e de livre e espontânea vontade firmo o presente documento.

Jandaia do Sul, 14 de julho de 2022.



Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Representante legal do grupo
COLO DE DEUS

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Lus Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: F649XaOqtqAKJsIh2qFzA9brj

Consulte esse selo em <http://selo.funapen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 15 de julho de 2022.



Em Teste da Verdade

Brenda Almeida Macchi de Vasconcelos
Brenda Almeida Macchi de Vasconcelos Escrevente





ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022 - Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana) e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ nº 23.352.122/0001-42**, com um valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Vigência 31/08/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Buerarema - BA, 13 de Julho de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, estabelecida na Rua Dr. Clementino Puppi, nº 1.200, Sala 01, Bairro Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.9000-000.

Objeto: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana).

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 13 de Julho de 2022.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022 – Objeto: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), tendo como melhor proposta de preços da empresa: **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ nº 23.352.122/0001-42**, com um valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 13 de Julho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Buerarema - BA, 13 de Julho de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2022

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2022

CONTRATO



CONTRATO Nº 113/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E
SANTÍSSIMA VIRGEM**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, estabelecida na Rua Dr. Clementino Puppi, nº 1.200, Sala 01, Bairro Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.9000-000, representada neste ato através de sua Ata de Assembléia Geral, por seu Presidente, o Sr. Guilherme Martins de Sousa Ferreira, brasileiro, casado, profissional da tecnologia da informação, portador da Cédula de Identidade nº 17.641.686, e inscrito no CPF sob o nº 117.605.956-40, residente e domiciliado na Rua Claudino de Oliveira, nº 195, Bairro Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.743-280, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, e ao art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

2.3 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 23/07/2022;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 29/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1- O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show da Banda Colo de Deus	23/07/2022	R\$ 43.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

a. O valor será pago da seguinte forma: 50% até dia 18/07/2022 e os demais 50% até o dia 22/07/2022.

4.3 – Os preços serão irredutíveis.



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.4 – As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura 2.048 – Manutenção das Ações de Turismo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.



6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico das bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.12- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.13- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.14- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;



- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

6.2.5 – É de total responsabilidade da Contratante a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e palco para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7.1.6 - Pela não realização do show, em razão de ausência da banda, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, mas não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmorações, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização e iluminação.

7.1.7- Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 30% do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da CONTRATADA e confirmação de disponibilidade na agenda da Banda.



7.1.8 - Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da CONTRATANTE em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

7.1.9 - Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa de 40% do valor do contrato, caso restem até 11 (onze) dias para a apresentação da banda e 60% do valor do contrato caso falem 10 (dez) dias ou menos para a apresentação da banda, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal.

7.1.10- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 – Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações de todos os órgãos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Para fins deste contrato e das relações entre as partes, presentes e futuras, considera-se as definições legais adotadas pela Lei n 13.709/2018 (LGPD).

a) Na forma da legislação vigente, nenhuma das partes realizará qualquer tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de maneira direta ou indireta.

b) As partes tomarão medidas preventivas para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive:

- 1) Informar e formalizar as orientações a sua equipe, parceiros, terceirizados e demais envolvidos no processo;
- 2) Criar, gerir, fiscalizar e monitorar rotinas internas com atenção a todo fluxo de dados pessoais e segurança da informação;
- 3) Não ceder dados a terceiros, nem subcontratar sem autorização expressa em contrato;
- 4) Observar rigorosamente a finalidade no uso dos dados pessoais.

c) É vedada a comercialização dos dados pessoais transferidos entre as partes para terceiros.

d) É proibida a exploração comercial dos dados fora das finalidades contratadas ou ainda sem expressa previsão.

e) As partes reconhecem que tomaram conhecimento de informações sigilosas uma das outras, as quais devem ser conceituadas como segredo do negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ou publicadas de qualquer forma.

f) As partes reconhecem que as referências desta cláusula são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

- g) O presente contrato contempla toda e qualquer informação obtida por força do contrato firmado entre as partes.
- h) Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.
- i) Toda e qualquer informação recebida ou que se tenha acesso deve ser utilizada exclusivamente com fins operacionais ao vínculo contratual existente.
- j) Atentar-se ao item 6.1.6, onde a contratada Colo de Deus deverá disponibilizar um coordenador para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

13.2 - Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato, sem prejuízo de demais sanções, inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

13.3 - O uso irregular dos direitos de imagem, som e voz e conexos dos artistas e da banda, captados durante a apresentação artística, pelo CONTRATANTE e/ou seus colaboradores, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento da multa no valor de 5 (cinco) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de danos morais, lucro cessante ou outras que eventualmente sejam apurados em face do ato.

13.4- Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 13 de Julho de 2022

VINICIUS IBRANN DANTAS
ANDRADE OLIVEIRA:01799982505

Assinado de forma digital por VINICIUS IBRANN
DANTAS ANDRADE OLIVEIRA:01799982505
Dados: 2022.08.25 11:20:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Júliana Antunes
CPF: 461.812.188-23

Luana R. Coutinho de Araújo
CPF: 127.104.776-45



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ nº 23.352.122/0001-42**, com um valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ nº 23.352.122/0001-42**, com um valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 13 de Julho de 2022


Manoel Estevão Santos Ramos
Setor Contábil



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2022

PUBLICAÇÕES
FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano X - Edição nº 01132 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2829E26A5EC65EDÁ733F6AC7DA9F8AEF

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 014/2022.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana). Totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 014/2022, devendo ser celebrado o contrato com a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, estabelecida na Rua Dr. Clementino Puppi, nº 1.200, Sala 01, Bairro Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.9000-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 – para a Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), para a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, estabelecida na Rua Dr. Clementino Puppi, nº 1.200, Sala 01, Bairro Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.9000-000. Valor global R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Adjudicado o objeto no dia 13 de Julho de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2829E26A5EC65EDA733F6AC7DA9F8AEF

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 – cujo objeto é a Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana), contratando a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, estabelecida na Rua Dr. Clementino Puppi, nº 1.200, Sala 01, Bairro Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.9000-000. Valor global R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 13/07/2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ nº 23.352.122/0001-42 – **OBJETO:** Realização de show artístico da Banda Colo de Deus, nas comemorações ao Dia da Padroeira da Cidade de Buerarema (Novenário de Senhora Sant'Ana); **Data do Contrato:** 13/07/2022; **Prazo:** 31/08/2022; **Valor Global do Contrato** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 13 de Julho de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br